

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 03 (três) servidores para o cargo de Monitor de Escola – Padrão 06, criados pela Lei nº 496/06, de 06 de março de 2006.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na rede de ensino municipal, enquanto não for realizado concurso público para preenchimento da vaga.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
2.018 – 3.1.90.04.00.00.00.0020-194 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de abril de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

MAGDA IANE DE LIMA LAMPERT
Chefe de Setor de Imobilizado